



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos

Concorrência Presencial nº 7/2026 – EXCLUSIVA ME/EPP

Tipo de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 49/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA EIDA DA SILVEIRA, COM ÁREA DE 103,63M2.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, Exclusiva para ME/EPP do tipo menor preço Global, objetivando a contratação para execução da obra de reforço estrutural da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira, com área de 103,63m2, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Sala de Reuniões do **Departamento de Licitações** do Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 22 de maio de 2026, às 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação para execução da obra de reforço estrutural da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira, com área de 103,63m2.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CONCORRÊNCIA Nº 7/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CONCORRÊNCIA Nº 7/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada forados envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (MODELO - ANEXO IX)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(ANEXO III)**
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ANEXO IV)**
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO V)**
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(ANEXO VI)**
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(ANEXO VII)**
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO VIII)**
- g)** Apresentar declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. **(ANEXO II)**
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação;

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global, para a execução da obra, objeto da



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

licitação, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários, totais e total geral, conforme planta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia do registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta credenciamento, não serão exigidos no envelope nº 2, de documentação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
- f) **declaração** de cumprimento do **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

OBS: O documento da letra “f” se já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº 2 – da documentação.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois)** últimos exercícios sociais;
- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}$$

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente (CREA/CAU);
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CREA/CAU);
- c) apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU em nome do profissional:

O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) **profissional(is)** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes objeto, incluindo, no mínimo, uma das seguintes parcelas de maior relevância: execução de reforço estrutural, execução ou montagem de estruturas metálicas ou intervenção em estrutura de concreto (laje, vigas ou pilares)**. Não serão admitidos atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

d) Apresentar **atestado de visita** ao local da obra, emitido pelo Setor de Engenharia Responsável.

A visita deverá ser agendada pelo fone 54- 3392 1082/1083, até o dia 20.05.2026.

6.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

6.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.2. A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.3. A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

6. VEDAÇÕES



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentalmente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer **lances verbais e sucessivos**, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da **proposta** classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (segundos) para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances** será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 2.1,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.7. A regra prevista no item 13.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 13.5.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 3(três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 2(dois) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a execução das etapas do cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDUCAÇÃO reforço estrutural da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira RECURSO MDE

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE

Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER

Unidade 003 ENSINO FUNDAMENTAL –MDE

Projeto/Atividade 1.018 AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E/OU REFORMAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500

Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7485

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, constante na planilha orçamentária.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota de empenho que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrato; impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento delictar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Rua Ervino Petry, Centro nº100 , ou pelos telefones (54)3392-1082, no horário compreendido entre as 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicialatualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas informadas de que a sessão pública da licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 30 de abril de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

JURÍDICO (A)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

RESPONSÁVEL: Ires Margarida Fath

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do reforço estrutural da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à correção das anomalias estruturais identificadas, com intervenção em área aproximada de 103,63 m².

O objeto abrange a instalação de pórticos metálicos, a elevação e o nivelamento controlado da laje, bem como os serviços complementares de recomposição interna, incluindo forro, adequações elétricas, pintura e limpeza final, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, laudo técnico e normas técnicas aplicáveis.

Conforme itens e quantidades descritos nos documentos que instruem a contratação.

Tabela de itens:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	1	OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA EIDA DA SILVEIRA, NA SITUADA NA RUA ERVINO PETRY, Nº 73, CENTRO, NA CIDADE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, COM ÁREA DE 103,63 m ² .	UNID ADE	1

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer, com urgência, as condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionalidade da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira, diante da identificação de manifestações patológicas relevantes na laje de cobertura das salas afetadas.

O quadro técnico apurado evidencia deformações e fissuração incompatíveis com o comportamento estrutural esperado, caracterizando situação que demanda intervenção corretiva especializada para eliminação do risco existente e prevenção de agravamento do dano.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A não contratação da solução implicará manutenção de risco à integridade física de alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, além de comprometer a continuidade do serviço público educacional.

A permanência da interdição dos ambientes afetados reduz a capacidade operacional da escola, prejudica a organização das atividades pedagógicas e pode acarretar remanejamentos inadequados, perda de qualidade no atendimento e aumento de custos administrativos.

Ademais, a postergação da intervenção tende a ampliar os danos construtivos, elevar o custo futuro de recuperação e exigir medidas emergenciais mais gravosas ao erário.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar ambiente escolar seguro, salubre e apto ao pleno funcionamento, resguardando o patrimônio público e garantindo a continuidade de política pública essencial.

A execução do reforço estrutural, associada aos serviços complementares indispensáveis à recomposição dos ambientes, permitirá a retomada regular do uso das salas, com melhoria das condições de conforto, iluminação e acabamento interno.

A medida está alinhada aos objetivos institucionais de preservação da infraestrutura educacional, promoção da segurança nas edificações públicas e manutenção da regularidade da prestação dos serviços à comunidade.

Como ganhos esperados, destacam-se a mitigação imediata do risco estrutural, a recomposição da capacidade de atendimento da escola, a elevação da eficiência na utilização dos espaços, a redução da probabilidade de novas interrupções e a melhoria da qualidade do ambiente destinado ao processo de ensino e aprendizagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integrada de obra de reforço estrutural e de serviços correlatos de recomposição, destinada a restabelecer a estabilidade, a segurança e a funcionalidade das salas da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira afetadas por anomalias na laje de cobertura.

Trata-se de intervenção de engenharia concebida para atuar diretamente sobre o problema estrutural identificado e, na sequência, recompor os elementos internos impactados, de modo a viabilizar a retomada segura do uso dos ambientes.

O núcleo da solução é a implantação de pórticos metálicos no interior das salas comprometidas, compostos por colunas e vigas em perfil W250x25,3, dimensionados e posicionados conforme projeto e memória técnica, com observância da preservação das aberturas existentes e do maior pé-direito possível.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Esses elementos passam a colaborar estruturalmente com a laje, recebendo e redistribuindo os esforços de forma adequada, a fim de reduzir o comprometimento atualmente verificado e devolver estabilidade ao conjunto.

Para a correta instalação do reforço, a execução compreende a elevação controlada da laje pré-moldada mediante emprego de macaco hidráulico e demais dispositivos necessários, permitindo o nivelamento previsto em projeto e a transferência gradual das cargas para a nova estrutura metálica.

Essa etapa exige acompanhamento técnico permanente, controle de alinhamento, verificação do posicionamento dos elementos e observância rigorosa dos procedimentos de segurança.

Concluída a etapa estrutural, a solução contempla os serviços complementares indispensáveis à plena reabilitação dos ambientes, incluindo fornecimento e instalação de forro em fibra mineral sob a laje e as vigas metálicas, adequação das instalações elétricas com substituição das luminárias existentes por plafons de LED embutidos, preparação das superfícies internas afetadas, aplicação de selador, massa corrida, lixamento, pintura acrílica em duas demãos e limpeza final da obra com retirada de resíduos.

O fluxo de execução da solução envolve, em síntese: mobilização da contratada e conferência das condições de campo; isolamento e sinalização das áreas de intervenção; verificação de medidas e compatibilização com os projetos; execução do reforço estrutural com elevação controlada da laje e instalação dos pórticos; inspeções e ajustes necessários; recomposição dos elementos internos e instalações; limpeza final; testes e verificações; e recebimento pela fiscalização da Administração.

A interação com a Administração ocorrerá por meio da aprovação de etapas, acompanhamento técnico, registros de execução, verificação de conformidade e aceite formal dos serviços entregues.

Como premissas da solução, consideram-se a observância integral aos projetos, memorial descritivo, laudo técnico, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente; a utilização de materiais novos e adequados; a disponibilização de responsável técnico habilitado; e a execução planejada para minimizar interferências no funcionamento da unidade escolar.

Ao final, a solução deverá entregar ambientes estruturalmente estabilizados, internamente recompostos e aptos à utilização segura pela comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos obrigatórios

a) A contratada deverá executar integralmente o reforço estrutural da ampliação escolar, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, laudo técnico e demais documentos que instruem a contratação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- b) Deverão ser fornecidos e instalados pórticos metálicos nas salas afetadas, compostos por colunas e vigas em perfil W250x25,3, admitindo-se solução estritamente equivalente apenas mediante prévia aprovação da Administração e do responsável técnico do projeto.
- c) A execução deverá contemplar a elevação controlada e o nivelamento da laje pré-moldada com utilização de macaco hidráulico e demais dispositivos compatíveis, observando procedimentos seguros e tecnicamente adequados para transferência de cargas à nova estrutura.
- d) Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do projeto e das normas aplicáveis.
- e) Deverão ser executados os serviços complementares necessários ao pleno restabelecimento das condições de uso dos ambientes, incluindo forro em fibra mineral, adequações elétricas, substituição de luminárias por plafons de LED embutidos, preparação de superfícies, pintura e limpeza final.
- f) As medidas constantes nos projetos deverão ser conferidas no local antes do início dos serviços, cabendo à contratada comunicar formalmente qualquer divergência identificada.

4.2 Requisitos operacionais e de execução

- a) A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com a complexidade da obra, incluindo responsável técnico legalmente habilitado e mão de obra qualificada para serviços estruturais, metálicos, elétricos e de acabamento.
- b) A execução deverá ser planejada de modo a reduzir impactos sobre a rotina escolar, com definição de frentes de trabalho, isolamento de áreas de risco, sinalização adequada e observância das condições de segurança para usuários e trabalhadores.
- c) Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de içamento, escoramento, proteção coletiva e individual e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
- d) A contratada deverá manter o local organizado durante toda a execução, promovendo acondicionamento de materiais, remoção de entulhos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- e) Quaisquer ajustes executivos que se mostrem necessários em campo deverão ser previamente submetidos à fiscalização, vedada alteração unilateral de escopo, especificações ou método que possa comprometer a segurança e a qualidade do resultado.

4.3 Requisitos de desempenho e qualidade





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- a) O reforço executado deverá restabelecer as condições de estabilidade e funcionamento previstas para o ambiente, sem prejuízo ao uso regular das salas e sem obstrução indevida de aberturas existentes.
- b) Os pórticos deverão apresentar posicionamento, prumo, alinhamento e nivelamento compatíveis com as especificações do projeto e com os critérios técnicos de montagem.
- c) O forro, as instalações elétricas e os acabamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, uniformidade, fixação, acabamento superficial e limpeza.
- d) Os serviços de pintura deverão apresentar cobertura homogênea, sem falhas, escorrimentos, manchas ou destacamentos, respeitadas as etapas de preparação das superfícies.
- e) As luminárias instaladas deverão estar em pleno funcionamento e compatíveis com a nova configuração do forro.

4.4 Requisitos normativos e de conformidade

- a) A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, inclusive as relativas a estruturas metálicas, concreto, instalações elétricas, pintura e forros.
- b) A contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referente à execução dos serviços.
- c) Deverão ser observadas as exigências de segurança do trabalho, com uso obrigatório de EPIs e EPCs, bem como adoção de procedimentos preventivos compatíveis com intervenção em ambiente escolar.
- d) A contratada responderá pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados, na forma da legislação civil, profissional e contratual aplicável.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 44.943,07, elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços apta a refletir os valores praticados no mercado para obras e serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto.

A metodologia de formação do preço deverá considerar as unidades de medida previstas na planilha orçamentária, tais como metro quadrado, unidade, metro linear, quilograma, verba ou outra compatível com cada item de serviço, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, custos indiretos e BDI, quando cabível.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A memória de cálculo resumida deverá demonstrar, para cada item relevante, o quantitativo adotado, a unidade correspondente, o preço unitário de referência e o respectivo valor total, resultando no montante estimado da contratação.

Na composição do orçamento estimativo, deverão ser observadas as especificidades da intervenção, notadamente a execução de reforço estrutural com instalação de pórticos metálicos, elevação e nivelamento controlado da laje, recomposição de forro, adequações elétricas, pintura e limpeza final.

Sempre que houver uso de referência oficial de custos, esta deverá ser compatibilizada com as condições locais de execução e com os insumos efetivamente requeridos pelo projeto.

Eventuais adaptações, composições próprias ou complementações de preços deverão ser devidamente motivadas e registradas no processo.

Como critério de consolidação da estimativa, recomenda-se a adoção da mediana, do menor valor ou de outro parâmetro tecnicamente justificável entre os preços válidos coletados, com expurgo de valores inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com o escopo.

A estimativa final servirá como referência para análise de vantajosidade da contratação, julgamento da exequibilidade das propostas e gestão do orçamento disponível.

Os valores estão detalhados no anexo Planilha Orçamentária, que apresenta as fontes consultadas e os preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará fluxo ordenado de atividades, iniciando-se com a emissão da ordem de serviço, mobilização da contratada, apresentação da documentação técnica e planejamento executivo da obra.

Nessa fase inicial, a contratada deverá indicar o responsável técnico, providenciar a respectiva ART ou RRT, conferir as medidas no local, avaliar interferências existentes e submeter à fiscalização o cronograma físico-financeiro de execução e a metodologia das etapas críticas.

A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da emissão da ordem de serviço, observadas as etapas, marcos de medição e condições estabelecidas pela Administração.

Na sequência, deverão ser promovidos o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, com adoção das medidas de segurança necessárias para proteção dos usuários da escola, dos trabalhadores e do patrimônio público.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A contratada será responsável pela organização do local de trabalho, armazenamento adequado de materiais e equipamentos e implantação das condições mínimas para execução segura dos serviços.

A etapa principal compreenderá a execução do reforço estrutural propriamente dito, com posicionamento dos equipamentos, preparação dos pontos de apoio, elevação controlada da laje por meio de macaco hidráulico, nivelamento conforme projeto e instalação dos pórticos metálicos.

Os serviços deverão ser realizados de forma progressiva e monitorada, com verificação contínua de alinhamento, prumo, nivelamento e integridade das ligações, cabendo à fiscalização acompanhar as fases de maior criticidade.

Concluído o reforço, serão executados os serviços de recomposição e acabamento, incluindo instalação do forro em fibra mineral, adequações das instalações elétricas e substituição das luminárias por plafons de LED embutidos, além da preparação das superfícies internas, aplicação de selador, massa corrida, lixamento e pintura acrílica em duas demãos.

Ao final, a contratada deverá realizar a retirada de entulhos, sobras de materiais e limpeza geral da obra, deixando os ambientes aptos à inspeção e uso.

Os responsáveis pela execução direta serão a contratada e seu responsável técnico, cabendo à Administração, por meio da fiscalização designada, acompanhar a conformidade dos serviços, dirimir dúvidas, registrar ocorrências e validar o cumprimento das etapas.

Quaisquer alterações de metodologia, material ou detalhamento executivo somente poderão ser implementadas mediante prévia anuência da fiscalização, desde que não impliquem prejuízo ao desempenho, à segurança ou ao escopo contratado.

Os critérios de aceite observarão a conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha contratual, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis.

Serão verificados, entre outros aspectos, o correto posicionamento e nivelamento dos pórticos, a qualidade das fixações e acabamentos, o funcionamento das luminárias, a regularidade do forro, a uniformidade da pintura e a limpeza final dos ambientes.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

Se aplicável ao planejamento da Administração, poderão ser previstas reuniões de alinhamento e inspeções intermediárias, especialmente antes do fechamento de etapas críticas.

Eventuais orientações de uso, conservação e manutenção inicial dos elementos executados deverão ser repassadas pela contratada ao término da obra, como condição complementar para encerramento do objeto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Administração por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, atestar medições e adotar as providências necessárias à adequada condução do ajuste.

O gestor do contrato atuará na coordenação administrativa, controle de prazos, comunicação com a contratada e encaminhamento de decisões, enquanto o fiscal técnico acompanhará a execução da obra em campo, conferindo materiais, métodos executivos, conformidade com os projetos e qualidade dos serviços realizados.

O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua, com registros em relatórios de fiscalização, diário de obra ou instrumento equivalente, contendo evolução física, eventos relevantes, orientações emitidas, não conformidades identificadas e providências adotadas.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas, franquear acesso aos locais de intervenção e apresentar, sempre que exigido, documentos técnicos, registros fotográficos, notas fiscais de materiais e comprovações relacionadas à execução.

Para fins de monitoramento do desempenho contratual, poderão ser adotados, entre outros, os seguintes indicadores: cumprimento do cronograma físico-financeiro no prazo global de 02 (dois) meses; conformidade dos serviços com projetos e especificações; índice de retrabalho ou correções exigidas; atendimento às normas de segurança do trabalho; organização e limpeza do canteiro; e tempo de resposta para saneamento de apontamentos da fiscalização.

Tais indicadores servirão de parâmetro para avaliação da regularidade da execução e para aplicação de medidas corretivas, quando cabíveis.

Como referência operacional, a contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e apresentar plano de correção de não conformidades em prazo compatível com a urgência e a natureza do apontamento, sem prejuízo dos prazos específicos que venham a ser fixados em notificação formal.

Em relação a serviços rejeitados, a correção ou refazimento deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, às expensas da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

As não conformidades serão tratadas mediante registro formal, com indicação objetiva da irregularidade, fundamento técnico ou contratual e prazo para saneamento.

O descumprimento injustificado das determinações da fiscalização, a execução em desacordo com as especificações, o atraso na execução, o emprego de materiais inadequados ou a reincidência em falhas poderão ensejar advertência, glosa de medição, suspensão do recebimento da etapa, aplicação de penalidades e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os relatórios de acompanhamento poderão subsidiar as medições e o recebimento dos serviços, bem como a eventual abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

Constituem gatilhos típicos para sanções contratuais: atraso injustificado no início ou na conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro; extrapolação injustificada do prazo global de 02 (dois) meses; inexecução total ou parcial do objeto; recusa em corrigir serviços defeituosos; descumprimento de normas de segurança; paralisação indevida da obra; e apresentação de documentação irregular.

Sempre será assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorrerá mediante conclusão dos serviços contratados, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do processo.

O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contado da emissão da ordem de serviço.

Ao término da execução, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, instruindo o pedido de recebimento com os documentos pertinentes, inclusive ART ou RRT de execução, relatório final dos serviços realizados e, quando couber, registros de testes, conferências e demais comprovações exigidas.

O recebimento provisório, quando cabível, será realizado pela fiscalização após vistoria no local, com verificação preliminar da conformidade dos serviços executados.

Nessa ocasião, poderão ser registrados em termo próprio eventuais pendências, imperfeições ou ajustes remanescentes, fixando-se prazo para sua regularização pela contratada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança e desempenho do objeto.

O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação de que todas as exigências contratuais foram integralmente atendidas, inclusive correção de pendências apontadas no recebimento provisório, limpeza final dos ambientes, retirada de materiais remanescentes e plena funcionalidade dos elementos instalados.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações, hipótese em que a contratada deverá refazê-los ou corrigi-los, sem ônus adicional.

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes, relatório ou boletim de medição atestado pela fiscalização, prova de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, bem como outros documentos previstos contratualmente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O pagamento será efetuado conforme as etapas e medições previstas no cronograma físico-financeiro, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato, contado da liquidação regular da despesa e do ateste da execução, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras da Administração.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Poderão ocorrer glosas totais ou parciais nas medições ou faturas quando constatados serviços não executados, executados com vício, em desconformidade com o contrato ou sem documentação comprobatória suficiente.

A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade da execução e ao saneamento de pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

A contratada permanecerá responsável pelas garantias legais e contratuais incidentes sobre os serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou de falhas de operação atribuíveis à contratada, observados os prazos e condições previstos em lei e no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade **concorrência, em sua forma presencial**, para contratação da obra de reforço estrutural e serviços complementares.

Considerando tratar-se de intervenção em edificação escolar com necessidade de resposta célere, escopo definido em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, e execução que demanda compreensão precisa das condições locais, a forma presencial mostra-se adequada para ampliar a clareza das propostas, favorecer o acompanhamento direto dos atos do certame pela Administração e pelos licitantes e reduzir riscos de falhas operacionais na condução da disputa.

A opção pela concorrência presencial justifica-se, ainda, pelas particularidades do mercado potencialmente interessado, composto por empresas de engenharia e construção civil atuantes na região, para as quais a participação física no certame não representa restrição indevida à competitividade.

Ao contrário, a realização presencial tende a facilitar a conferência imediata da documentação, o saneamento de dúvidas formais durante a sessão pública, a transparência dos lances ou manifestações cabíveis e a pronta verificação das condições de habilitação e proposta, contribuindo





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



para maior segurança procedimental em contratação que envolve solução estrutural sensível e serviços correlatos de acabamento e instalações.

Também constitui fundamento para a adoção da forma presencial a necessidade de reforçar a segurança jurídica e administrativa do procedimento, especialmente em contexto municipal de implantação gradativa dos instrumentos da Lei nº 14.133/2021.

Nessas circunstâncias, a sessão presencial permite controle mais direto dos atos, registro mais objetivo das ocorrências, mitigação de riscos relacionados à instabilidade de sistemas, conectividade ou dificuldades operacionais de uso de plataforma eletrônica, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade, eficiência e julgamento objetivo.

O critério de julgamento será o de menor preço, por representar a forma mais eficiente de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em objeto com solução executiva previamente definida e especificações técnicas objetivas.

A competição deverá concentrar-se na capacidade de executar corretamente a obra pelo menor custo global, assegurada a exigência de habilitação compatível e a análise de exequibilidade da proposta.

Para **habilitação jurídica**, deverá ser exigida documentação relativa à constituição regular da pessoa jurídica, atos constitutivos, alterações contratuais pertinentes e comprovação dos poderes de representação de seus signatários, nos termos da legislação aplicável.

Para **qualificação técnico-operacional**, deverá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em execução de serviços de engenharia similares, especialmente em reforço estrutural, estruturas metálicas ou obras de características equivalentes.

Poderá ser exigida, ainda, a indicação de **responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente**.

Para **regularidade fiscal, social e trabalhista**, deverão ser exigidas as comprovações de inscrição no cadastro fiscal pertinente, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao FGTS, inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e demais documentos previstos na legislação.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, poderá ser exigida **qualificação econômico-financeira** nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar a saúde financeira da licitante, tais como balanço patrimonial e demonstrações





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



contábeis do último exercício social, além de certidão negativa de feitos sobre falência ou instrumento equivalente, conforme o regime jurídico aplicável ao tipo societário.

Em razão das particularidades da intervenção, da necessidade de conferência direta das condições reais do local e da relevância de aspectos como acesso, interferências construtivas, segurança do ambiente escolar, posicionamento dos pórticos metálicos, procedimentos de elevação controlada da laje e compatibilização executiva com a estrutura existente, **será exigida visita técnica obrigatória ao local da obra.**

A exigência justifica-se pela natureza sensível e não padronizada da intervenção, que demanda conhecimento prévio e detalhado das condições físicas e operacionais do ambiente para adequada formulação da proposta e correta execução do objeto, reduzindo riscos de erros de dimensionamento operacional, omissões de custos, pedidos posteriores de reequilíbrio baseados em situações previsíveis e alegações de desconhecimento das condições de campo.

O instrumento convocatório deverá definir de forma objetiva as condições para realização da visita, com indicação de datas, horários, responsável pelo acompanhamento e documento comprobatório a ser emitido pela Administração.

As exigências de habilitação deverão restringir-se ao necessário para assegurar a execução satisfatória do objeto, vedadas condições excessivas ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.

Também deverá ser observada a análise de exequibilidade das propostas, especialmente em razão da natureza técnica da intervenção e dos riscos associados à execução inadequada do reforço estrutural.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Administração, em classificação compatível com obras e instalações, observada a natureza de despesa adequada ao objeto.

Para fins de enquadramento, deverá ser utilizada, em regra, a Natureza de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, ou outra que vier a ser formalmente definida pelo setor contábil-orçamentário competente conforme a estrutura programática do ente.

A indicação da dotação específica, incluindo unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e fonte de recursos, deverá constar do processo administrativo e do instrumento contratual, mediante manifestação do setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

A contratação somente deverá prosseguir após confirmação de disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura integral da despesa estimada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Na hipótese de insuficiência de saldo na dotação inicialmente indicada, a Administração deverá adotar, previamente à contratação, as providências necessárias para suplementação orçamentária ou abertura de crédito adicional, na forma da legislação aplicável, de modo a assegurar suporte orçamentário adequado ao compromisso a ser assumido.

Assim, a contratação ficará condicionada à existência de dotação e disponibilidade financeira compatíveis com o objeto pretendido.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de abril de 2026.



Nome: Ires Margarida Fath
CPF: ***.653.260-**

Assinado com certificado digital avançado

IRES MARGARIDA FATH,

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



LAUDO TÉCNICO

O presente laudo técnico tem o objetivo de avaliar a condição estrutural da edificação onde funcionam duas salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eida.

Obra: Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eida da Silveira

Endereço: Rua Ervino Petry, Centro, Lagoa dos Três Cantos-RS

Contratada: Orso e Kumpel Ltda, Contrato nº 150/2022.

O contrato teve seu termo de recebimento definitivo expedido em 17 de maio de 2023. Após este, foram feitos reparos com o intuito de corrigir pontos de infiltrações no prédio.

Em vistoria realizada no referido local, observou-se a condição das estruturas de concreto armado. De acordo com acompanhamento constante, observa-se o aumento da flecha da laje de cobertura da laje. Recentemente, surgiram trincas no revestimento das lajes.



Figura 1: Flecha da laje, sala 01



Figura 2: Flecha na laje, sala 02



Figura 3: fissura no revestimento da laje

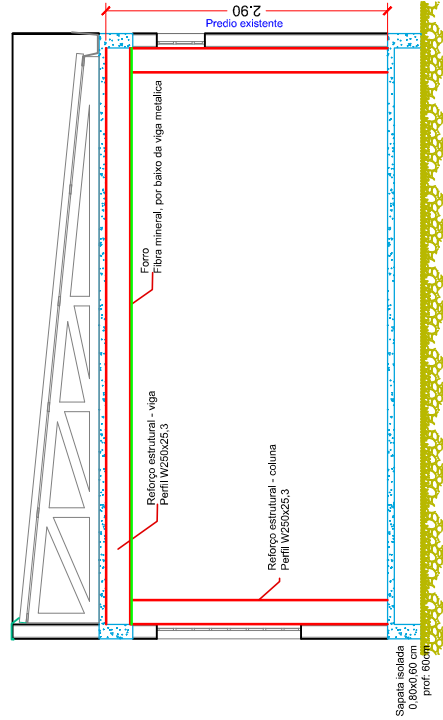
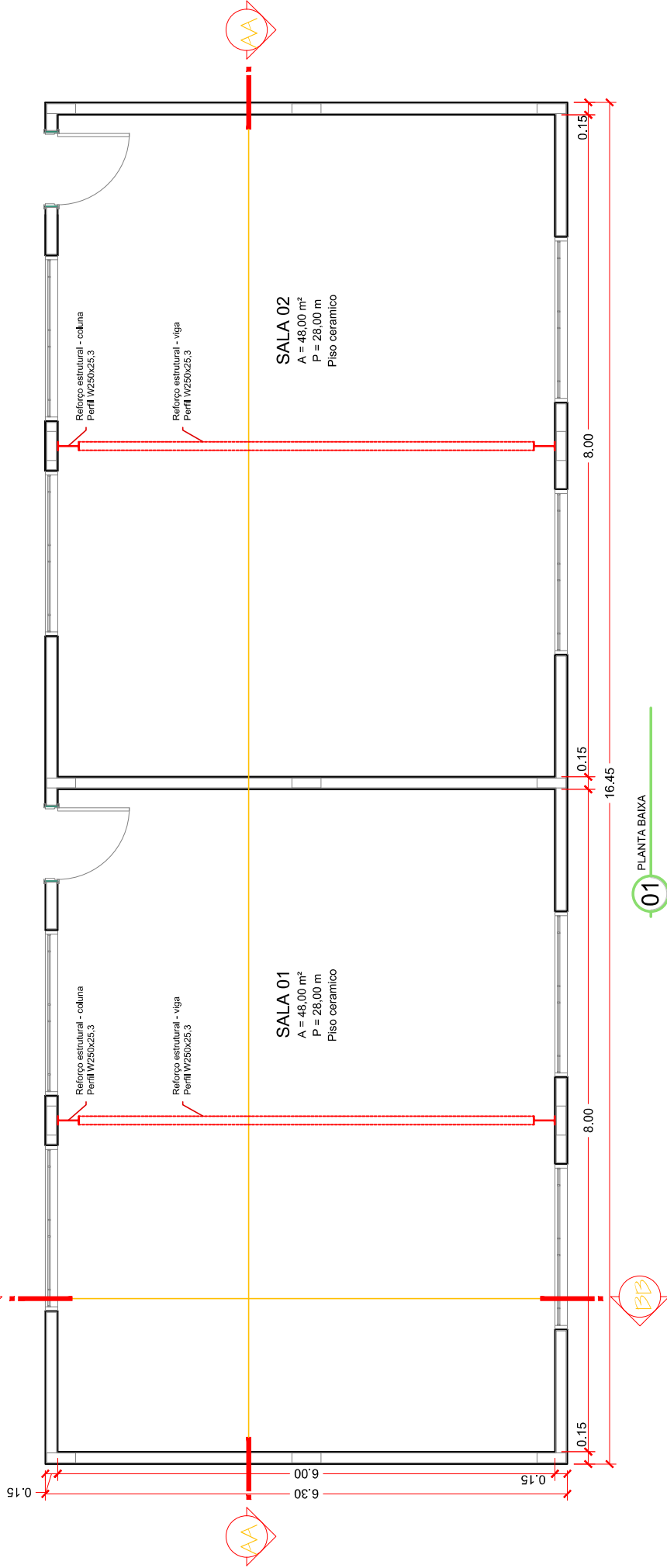
A laje é projetada com estrutura composta por vigotas de pré-moldado pró tendida. Foi executada in loc. Revestimento composto por chapisco, emboço e reboco.

Em observação constante, nota-se pequenas movimentações na estrutura da laje, as recentes fissuras que surgiram, sugerem-se que as referidas salas de aula SEJAM INTERMEDIDAS, considerando que as mesmas apresentam risco iminente de ruptura, colocando em risco as pessoas que utilizam.

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR DOBLER FINK
Data: 27/02/2026 07:50:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lagoa dos Três Cantos, 27 de fevereiro de 2026.

Cesar Dobler Fink
Eng Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162





Lagoa dos Três Cantos
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Três Cantos - RS
CEP: 99495-000
Fone: (54) 3302-1083

Proprietário:
Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
CÉSAR DOBLER FINK
Data: 09/04/2026 17:05:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Civil e Seg. de Trabalho
CREA 287215-0

Obras: Ampliação de escola

Prancha: PLANTA BAIXA

Endereço: Rua Ervino Petry

Município: Lagoa dos Três Cantos - RS

Mat. Terreno:

Escala: 1:00

Prancha: **A**

Área: 103,63 m²

Data: Abril / 2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA		BDI:		27,08%		Onerado				
ÁREA: 103,63										
END: Rua Ervino Petry										
REPAROS NA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA										
Discriminação dos Serviços										
REPAROS NA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA										
Item	Unid	Quantidades	MATERIAL		MÃO DE OBRA					
		(A)	R\$ Unit (B)	R\$ Material (C)= (A x B)	R\$ Unit (D)	R\$ MO (E)= (A x D)	Valor Global (F)= (C + E)	Ref. SINAPI - Fevereiro/2026		
1.0										
1.1		Kg	586,96	13.779,74	15,65	9.186,49	22.966,23	87879		
1.2		m²	21,81	191,89	5,87	127,93	319,82	100739		
1.3		m²	96,00	9.696,92	33,67	3.232,31	12.929,22	104757		
1.4		m²	134,00	4,06	4,06	544,07	1.088,14	88414		
1.5		m²	134,00	21,01	2.814,85	1.876,56	4.691,41	95825		
1.6		unid	16,00	110,56	1.768,95	1.179,30	2.948,26	105542		
Subtotal:			Material:		MO:		44.943,07		TOTAL MATERIAL: 28.796,41	
			TOTAL DA OBRA:				TOTAL MÃO DE OBRA: 16.146,66		TOTAL DO ORÇAMENTO: 44.943,07	

Lagoa dos Tres Cantos-RS, abril de 2026


CESAR DOBLER FINK
 Eng. Civil CREA-RS 123.162
 Responsável Técnico
CESAR DOBLER FINK
 Documento assinado digitalmente
 Data: 09/04/2026 17:05:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE À OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DA AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA ESCOLA NA CIDADE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, COM ÁREA DE 103,63 m², AREA, SITUADA EM TERRENO NA RUA ERVINO PETRY, NA CIDADE DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – RS.

1. O PROJETO:

O projeto contempla os serviços de reforço estrutural e obras complementares na ampliação uma edificação com area de 103,63 m², de uma edificação destinada a escola. Construido em estrutura de concreto e fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos e cobertura com telhas de fibrocimento. Este memorial descritivo tem como anexos:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto elétrico;
- ART de projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficará o Município obrigado a providenciar a ligação das redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes de abastecimento.
- As medidas e detalhes arquitetônicos constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.
- Caso surja neste Memorial a expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita a aprovação.
- Qualquer divergência ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria da Saúde.

2. REFORÇO ESTRUTURAL

Em cada sala de aula devera ser instalado um portico metalico, composto por colunas e vigas “I”, perfil W250x25,3. Os porticos deverao ser instalados no centro de cada sala de aula, de maneira que nao obstrua ou impeça o funcionamento das janelas. Para a instalação do portico, devera ser utilizado macaco hidraulico para elevação da laje em concreto armado pre-moldado.

O portico devera estar nivelado, e, sendo que devera estar instalado a altura maxima possivel, de maneira que o forro instalado apos nao comprometa o uso das salas. Garantindo pe direito maximo possivela nas salas de aula.

6. REVESTIMENTOS DE FORRO

Sob o forro e vigas metalicas dos porticos instalados, devera ser intalado forro em fibra mineral fixado laje, conforme especificação do fabricante, perfeitamente nivelado.

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Abril de 2026

DESCRIÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

As luminárias existentes deverão ser substituídas por lâmpadas tipo plafon de LED embutidas no forro de fibra mineral.

10. PINTURAS:

As superfícies a serem pintadas (paredes internas) deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. Após a limpeza receberão o selado, seguido de aplicação de camada de massa corrida nas áreas internas. As superfícies deverão receber lixamento leve para remoção de grãos de areia soltos antes da aplicação de tinta.

As paredes e receberão pintura acrílica em duas demãos.

11. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais eventualmente sobrados da obra, deixando tudo limpo e em ordem.



Documento assinado digitalmente
CÉSAR DOBLER FINK
Data: 09/04/2026 17:05:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Abril de 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

OBRA: REPAROS NA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

ÁREA: 103,63

Item	Discriminação dos serviços	VALOR ORÇADO	PERCENTUAL	Parcela 1		Parcela 2	
				%	Parcela_1	%	Parcela_2
1	REPAROS NA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA						
1.1	REPAROS NA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	44.943,07	100,00%	55,00%	24.718,69	45,00%	20.224,38
	TOTAL PARCELA	44.943,07	100%	55,00%	24.718,69	45,00%	20.224,38
	TOTAL ACUMULADO	44.943,07	100%	55,00%	24.718,69	100,00%	44.943,07

Lagoa dos Tres Cantos-RS, abril de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

CESAR DOBLER FINK

Eng. Civil CREA-RS 123.162

Responsável Técnico

CESAR DOBLER FINK

Data: 09/04/2026 17:05:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENCARGOS SOCIAIS		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA: HORISTA NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%
B4	13º salário	10,78%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas justificadas	0,72%
B7	Dias de chuva	1,53%
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%
B9	Férias gozadas	7,74%
B10	Salário maternidade	0,03%
C1	Aviso prévio indenizado	4,49%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%
C3	Férias indenizadas	5,05%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,65%
C5	Indenização adicional	0,38%
D1	Reincidência do grupo "A" sobre grupo "B"	16,20%
D2	Reincidência do grupo "A" sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio.	0,40%
	PERCENTUAL TOTAL	111,10%



Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
 Data: 30/09/2025 15:22:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cesar Dobler Fink
 Engº Civil -CREA RS123162

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Lagoa do Tres Cantos

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios	
Selecione o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa:	4299-5 - Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:	DESONERADO	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
27,08%		
<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>		
Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.		
<u>OBSERVAÇÕES</u>		
Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando a base de cálculo do ISS e a respectiva alíquota (percentual entre 2% e 5%), conforme legislação municipal vigente.</u>		
<u>Parâmetro</u>	<u>%</u>	<u>Verificação</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	5,00%	OK
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,90%	OK
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,25%	OK
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,25%	OK
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,00%	OK
<u>Impostos: PIS</u>	0,65%	OK
<u>Impostos: COFINS</u>	3,00%	OK
<u>Impostos: ISS (mun.)</u>	3,00%	OK
<u>Regime de desoneração (2%)</u>	2,00%	OK
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).		

Lagoa do Tres Cantos, _____ de _____ de _____

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento
(Prefeitura Municipal)

CESAR
DOBLER
FINK:912266 FINK:91226651020
51020 DADOS: 2024.01.30
15:50:27 -03:00

Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 14352748

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS123162	Profissional: CESAR DOBLER FINK	E-mail: cesardfink@msn.com
RNP: 2201050732	Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: MUNICPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS	E-mail:
Endereço: RUA ERVINO PETRY 100	Telefone:
Cidade: LAGOA DOS TRÊS CANTOS	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 94.704.277/0001-49
	CEP: 99459000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICPIO DE LAGOA DOS TRES CANTOS	CPF/CNPJ: 94704277000149
Endereço da Obra/Serviço: Rua ERVINO PETRY	CEP: 99459000 UF: RS
Cidade: LAGOA DOS TRÊS CANTOS	Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(RS): 1,00
Data Início: 06/04/2026	Prev.Fim: 30/06/2026
	Honorários(RS): 1,00
	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	103,63	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	103,63	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	103,63	M²
Orçamento	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO CONFORME CONTRATO		
Projeto	Acessibilidade	103,63	M²

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175036 38052.340510 8 14410000010839

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL					Vencimento	09/05/2026
Beneficiário CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95					Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	0338052359
09/04/2026	14352748	DM	NÃO	09/04/2026 00:00		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	108,39
	01	RS			(-) Desconto/Abatimento	
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.  PAGUE COM PIX					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: CESAR DOBLER FINK					CPF: 91226651020	
R FELIPE WERLANG, 113 CASA						99580000
NOVA BOA VISTA - RS						

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

**CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – **CONCORRENCIA Nº ____/2026 –
FORMA PRESENCIAL**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V – RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES (MODELO)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

**CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO Agente de Contratação/ EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL – EXCLUSIVA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

A EMPRESA, INSCRITA NO CGC/CNPJ SOB Nº, ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIA O(A) SR(A), PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº....., CPF Nº,..... A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, SOB O Nº ____/2026 NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. (Sra.) _____, (qualificação da pessoa), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através de Concorrência de nº 7/2026 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da obra de reforço estrutural da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira, com área de 103,63m² em regime de empreitação global, ou seja, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessárias para total realização da obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, documentos estes que são parte integrante do presente instrumento contratual, como se estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra, objeto do presente contrato e conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto contratual, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, anexos



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

do edital, documentos quais a contratada reconhece ter pleno conhecimento, é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, conforme execução das etapas do cronograma físico-financeiro, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

4.2.Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.3.Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV - O prazo do presente contrato é de 3(três) meses, a contar do dia da sua assinatura.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
EDUCAÇÃO reforço estrutural da ampliação da Escola Professora Eida da Silveira RECURSO MDE
RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0020 MDE
Órgão 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER
Unidade 003 ENSINO FUNDAMENTAL –MDE
Projeto/Atividade 1.018 AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E/OU REFORMAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500
Código 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7485



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou de predominância de mão-de-obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão-de-obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivade risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA referente as etapas das obras já executadas, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar as obras observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

incorrekções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/CAU) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART/RRT) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução do contrato será acompanhado pela Gestor de contratos, Sr^a. Mariane Marangon Gehrke e pelo Fiscal de Contratos, Sr^a. Ires Margarida Fath.

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurancados materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não sejustificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato,que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - § 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano aoMunicípio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - § 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - § 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - § 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - § 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - § 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dalicitação sem motivo justificado.
- IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - § 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - § 2º. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - § 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - § 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - § 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS _____ de _____ de 2026.

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Testemunhas:

1- _____

2- _____